



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018-CPL/ARSER

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 28/11/2018, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NAS ÁREAS DE IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob nº. 5800.052436/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS**.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização destes exames, para atender as necessidades do LACLIM/SMS Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Compranet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 03) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

g) não seja ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, conforme fixa o art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2016;

h) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (dia 23/11/18, às 14 horas), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no Comprasnet e disponibilizando no link (<http://www.maceio.al.gov.br>).

5.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (dia 26/11/18, às 14 horas), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

6.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

6.7 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

g) compromisso de toda contratação dela decorrente.

6.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- 8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
- 9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.
- 9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
- a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 9.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 9.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 10).

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Tratando-se de certame com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;
- d) Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceita a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).

13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:

- a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema *Comprasnet*, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (*gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br*), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>
- c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.
- d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema *Comprasnet* com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema *Comprasnet*, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:
- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante executou satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

c) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

Ativo Circulante + Realizável a

LG = Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo
Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

e) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

17.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

17.1.5 DECLARAÇÕES

a) **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

d) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

e) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.1.4 deste Edital.

17.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.4 e 17.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.7 e 14.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao ITEM do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, www.maceio.al.gov.br, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 A Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas ocorrerão por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2018. Pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde na conta da Vigilância em Saúde. Função programática: **10.302.0022.001.4039.0009** Aprimoramento Da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar. Fonte: **3.3.90.39.00** Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica **0400.01.002** Média e Alta Complexidade.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (**ANEXO II**), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**ANEXO I**).

27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4006 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 09 de novembro de 2018.

VANDERLEIA ANTONIA GUARIS COSTA
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a contratação, conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 1.2.** Nele se estabelecem as normas específicas para a licitação visando suprir a necessidade para Contratação de empresa especializada em locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização destes exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme a Lei 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** Com o intuito de atender à população da cidade de Maceió o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM** oferece ao público a realização de exames laboratoriais nas áreas de imunológica, marcadores tumorais e hormônios. Por isso indispensável a Locação de equipamentos para operacionalizar e realizar os referidos exames, acompanhado do fornecimento de reagentes, consumíveis e todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais sendo um grande auxiliador no diagnóstico das patologias em geral.
- 2.2.** Os exames serão realizados pelos profissionais do LACLIM. O quantitativo 3 solicitado deverá atender a demanda de 01 (um) ano com o atendimento de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pacientes/dia. O cálculo para chegarmos a este quantitativo foi baseado nos anos anteriores em que o LACLIM funcionava em sua totalidade. Vide relatório de estudo de quantitativo no anexo II deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO.

- 3.1.** Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamentos, e interfaceamento dos equipamentos, fornecimento de *software* de gestão laboratorial, impressoras, computadores, *tonners*, papéis, etiquetas e demais itens necessários à realização deste objeto, de conformidade com as exigências contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 4.1.** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1.** As despesas ocorrerão por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2018. Pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

da Saúde na conta da Vigilância em Saúde. Função programática: **10.302.0022.001.4039.0009** Aprimoramento Da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar. Fonte: **3.3.90.39.00** Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica **0400.01.002** Média e Alta Complexidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1.** A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço (via e-mail, correios ou fac-símile); no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 6.2.** Os serviços serão prestados de forma parcelada, com apuração mensal, mediante quantitativo estabelecido na ordem de serviço/empenho, cujos equipamentos serão instalados na sede do LACLIM, situado na Rua Mizael Domingues, nº 241, Poço, Maceió/ AL no CEP 57020-250, Telefone para contato: (82) 3231-7398 ou 3315-5223.
- 6.3.** Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 6.4.** Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **LACLIM, parte interna do PAM Salgadinho, localizado na Rua Mizael Domingues, Nº 241, Poço, CEP: 57.020-250, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5223.
- 6.5.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.6.** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6.1. Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6.2. Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos locados serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.8.** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente compatível em características, com o objetivo da licitação bem como Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu estes serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

8.1. DA CONTRATADA

- I. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;
- II. O fornecimento dos respectivos reagentes e demais materiais dar-se-á de **forma parcelada, por meio de entregas mensais**, a serem efetuadas na sede do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ (LACLIM), ao responsável pelo almoxarifado do laboratório, no horário das 9:00 às 15:00, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo LACLIM, via fax ou e-mail, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Laboratório Municipal, sob pena de não ser aprovada. O Laboratório terá 10(dez) dias para aceitar a Nota Fiscal, depois de verificar quantidade e qualidade do produto, e encaminhá-la para a SMS providenciar o pagamento;
- III. Possuir assistência técnica, preventiva e corretiva, **gratuita** sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato, **com representante no município de Maceió**.
- IV. A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.
- V. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realização das manutenções preventivas, no prazo de 10(dez) dias, contados da do recebimento da ordem de serviço..
- VI. Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de fax ou email, ou através de protocolo de 0800.
- VII. Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VIII. O equipamento deverá realizar controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais.
- IX. O Equipamento deverá operar na voltagem de 220v 60Hzt ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá colocar transformador adequado;
- X. A Proponente também deverá se responsabilizar em colocar um *nobreak* suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;
- XI. Fornecer treinamento técnico sem ônus na implantação do aparelho, bem como todas as vezes que se fizer necessária reciclagem de funcionário. Assumir o ônus durante a validação do equipamento e fornecer manuais do fabricante em língua portuguesa;
- XII. A vencedora deverá comprometer-se em só retirar os equipamentos após o uso de todo o estoque de reagentes solicitados;
- XIII. Os reagentes deverão ter prazo de validade superior a seis (06) meses, contados da entrega, e deverão ter prévia aprovação da área técnica do laboratório, bem como, serem regularizados junto a **ANVISA/MS** de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde;
- XIV. Fornecimento de reagentes de boa qualidade;
- XV. A contratada compromete-se a fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: consumíveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material ou equipamento, indispensável à operação de equipamento e realização dos testes adquiridos;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- XVI. Em caso de quebra do aparelho ou falta de reagente que venha a ultrapassar um período de 07(sete) dias sem resolução a contratada será responsável pelo pagamento da realização desses exames pendentes que serão encaminhados a um laboratório externo.
- XVII. A contratada deverá manter no LACLIM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;
- XVIII. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da contratação. Caso a contratada desrespeite cláusula contratual que venha prejudicar o laboratório, de qualquer maneira, o contrato será rescindido e a empresa na lista de espera, caso existente, será contratada.
- XIX. A contratada deverá apresentar o comprovante de regulamentação dos reagentes junto à ANVISA/MS, no ato da entrega, sempre que houver.
- XX. A empresa deverá atender a portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- XXI. Deverá entregar os reagentes e insumos com validades superior a 6 meses contados da entrega dos produtos.
- XXII. A contratada deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado sem ônus e de comum acordo com a direção do LACLIM.
- XXIII. Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;

8.2. DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VI. aplicar as sanções cabíveis;
- VII. publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de sua realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, contados a

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3. A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Relatório do fornecimento dos exames/testes no período a que o pagamento se referir;
- b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

9.5. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.1. Características gerais dos equipamentos: Equipamento totalmente automatizado para realização de exames de imunologia, marcadores tumorais e que realize os testes solicitados, com as características mínimas citadas abaixo.

10.2. Características específicas do Equipamento para Testes de imunologia, marcadores tumorais e hormônios:

- a) Dois Analisadores totalmente automáticos, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks ou segmentos;
- b) Produtividade de no mínimo 200 testes/hora, sendo possível a modularidade e/ou escalonamento dos equipamentos para que se atinja a velocidade solicitada;
- c) Capacidade de no mínimo 120 amostras *on board*, utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas;
- d) Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes;
- e) Capacidade de no mínimo 25 parâmetros *on board*;
- f) Reagentes prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento;
- g) Estabilidade dos reagentes *on board* de, no mínimo, 30 dias;
- h) Calibração automática por lote de reagente;
- i) Local destinado para entrada de amostras de urgência;
- j) Reagentes vedados contra ação do meio externo;
- k) Dotado de leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- l) Capaz de detectar fibrina coágulo ou bolhas;
- m) Realizar repetições automáticas e manuais;
- n) Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;
- o) Permitir acesso ao banco de dados *online* para atualizações de calibradores e controles;
- p) Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
- q) Pré e pós-diluição automática;
- r) Possuir cubetas descartáveis de reação;
- s) Tela *touchscreen* para entrada de dados e acesso ao programa do equipamento;
- t) Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
- u) *Software* de gerenciamento;
- v) Apresente resultados de exames na tela e impressos;
- w) Interfaceamento bidirecional;
- x) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.

10.3. Os equipamentos desse sistema deverão ser providos de fonte de alimentação elétrica própria (NOBREAK de 3 KVAs com autonomia mínima de 30 minutos); que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório;

10.4. Os equipamentos disponibilizados deverão realizar todos os testes listados no ANEXO I.

10.5. Os kits de reagentes deverão ser genuínos e próprios dos equipamentos, ou seja da mesma marca do aparelho, cuja validade deverá ser sempre superior a 06(seis) meses por ocasião da data de entrega, em caso de validades inferiores a esse prazo será necessária autorização prévia.

10.6. A contratada deverá fornecer *software* de gerenciamento de dados ao laboratório (*middleware*), o interfaceamento do equipamento com tal *software*, bem como 2 (dois) computadores, 02 (duas) impressoras a *laser*, 02 (dois) estabilizadores para as impressoras, 02 (dois) *Nobreaks* para computadores, a contratada tem que fornecer todos os insumos, a saber: 72 (setenta e dois) tonners, 240 (duzentos e quarenta) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados;

10.7. A quantidade de impressoras e Computadores será de acordo com a necessidade informada pelo laboratório;

10.8. Permitir o interfaceamento de outros equipamentos que tenham no laboratório, mesmo sendo de outra marca, desde que o outro fornecedor pague pelo valor do interfaceamento. A empresa vencedora deverá bancar o interfaceamento do seu equipamento em acordo firmado junto ao segundo fornecedor a fim de não prejudicar o bom andamento da rotina do laboratório.

11. DA GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

- 11.1.** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 11.1.1.** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 11.1.2.** Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.
- 11.1.3.** A Contratada deverá prestar assistência técnica com representante no município de Maceió, preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante, durante todo o período da vigência do contrato, A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 12.1.** Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pelo gestor da pasta.
- 12.3.** O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições: anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei n. 8.666/1993.
- 12.5.** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições
- 12.6.** :Expedir ordens de fornecimento;
- 12.7.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.8.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 12.10.** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 12.11.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

- 12.12.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DA CONTRATAÇÃO.

- 13.1.** Os equipamentos fornecimentos deverão, obrigatoriamente, ser instalados na sede do LACLIM, **no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço, sendo as despesas advindas de transporte e instalação deste de responsabilidade da contratada;
- 13.2.** Os serviços deverão ser iniciados no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da instalação dos equipamentos no LACLIM;
- 13.3.** A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.
- 13.4.** O prazo de vigência do contrato oriundo do pregão terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo a duração ser estendida até o máximo de 48 (Quarenta e oito) meses, conforme Art.57, IV da Lei 8.666/93.
- 13.5.** O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, **será de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

14. DAS SANÇÕES.

- 14.1.** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 14.1.1.** advertência;
 - 14.1.2.** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 14.1.3.** multa de até 5% (cinco por cento);
 - 14.1.4.** multa de até 10% (dez por cento);
 - 14.1.5.** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 14.1.6.** impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
- 14.3.** Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “14.1.6”;
- 14.4.** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
- 14.5.** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.5, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.7.** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.
- 14.8.** As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 15.1.** Os serviços deveram ter garantias contra defeitos em toda a sua execução.
- 15.2.** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 15.3.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para o Laboratório de Análises Clínicas de Maceió - LACLIM, através do email: cfb-2013@hotmail.com, telefone para contato (82) 3315-5223.

Maceió, 16 de junho de 2018.

Kelma Cristina Félix de Araújo
Diretoria Geral LACLIM - SMS

De acordo.

Edivaldo Neiva Pires
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

Aprovo o presente Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CAPACIDADE
01	02	Locação de equipamentos para realizar exames/testes de Imunologia, Marcadores Tumorais e Hormônios; Totalmente automatizado com cessão de KITS reagentes e todos os insumos necessários para a realização dos testes; incluso treinamento de pessoal e assistência técnica e científica.	12 MESES	242.400 TESTES/ANO

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

A empresa vencedora deverá fornecer dois equipamentos idênticos, e também fornecer: software de gerenciamento de dados ao laboratório (middleware), o interfaceamento do equipamento com tal software, bem como 2 (dois) computadores, 02 (duas) impressoras a laser, 02 (dois) estabilizadores para as impressoras, 02 (dois) Nobreaks para computadores, bem como todos os insumos, a saber: 72 (setenta e dois) tonners, 240 (duzentos e quarenta) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados; além de reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e auxiliares da reação, bem como todo insumo necessário para a realização dos seguintes testes reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e auxiliares da reação, bem como todo insumo necessário para a realização dos seguintes testes:

Item	Teste	DESCRIÇÃO DOS TESTES	Quant/Ano
1	1	TESTE DETERMINAÇÃO TSH	24000
1	2	TESTE DETERMINAÇÃO T3 TOTAL	21600
1	3	TESTE DETERMINAÇÃO T4 TOTAL	6000
1	4	TESTE DETERMINAÇÃO T3 LIVRE	2400
1	5	TESTE DETERMINAÇÃO T4 LIVRE	21600
1	6	TESTE DETERMINAÇÃO A-TG	3600
1	7	TESTE DETERMINAÇÃO A-TPO	3600
1	8	TESTE DETERMINAÇÃO FSH	6000
1	9	TESTE DETERMINAÇÃO LH	6000
1	10	TESTE DETERMINAÇÃO ESTRADIOL	6000
1	11	TESTE DETERMINAÇÃO PROLACTINA	6000
1	12	TESTE DETERMINAÇÃO PROGESTERONA	6000

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

1	13	TESTE DETERMINAÇÃO BHCG (MIN 15 UI)	6000
1	14	TESTE DETERMINAÇÃO SDHEA	2400
1	15	TESTE DETERMINAÇÃO TESTOSTERONA	3600
1	16	TESTE DETERMINAÇÃO SHBG	2400
1	17	TESTE DETERMINAÇÃO INSULINA	3600
1	18	TESTE DETERMINAÇÃO CORTISOL	3600
1	19	TESTE DETERMINAÇÃO VITAMINA D	12000
1	20	TESTE DETERMINAÇÃO VITAMINA B12	9600
1	21	TESTE DETERMINAÇÃO FOLATO	9600
1	22	TESTE DETERMINAÇÃO PTH	1200
1	23	TESTE DETERMINAÇÃO FERRITINA	6000
1	24	TESTE DETERMINAÇÃO PEPTIDEO C	600
1	25	TESTE DETERMINAÇÃO CHAGAS	1200
1	26	TESTE DETERMINAÇÃO SIFILIS	1200
1	27	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HTLV	2400
1	28	TESTE DETERMINAÇÃO HIV	6000
1	29	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBS	2400
1	30	TESTE DETERMINAÇÃO HBSAG	3600
1	31	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBC IGG	2400
1	32	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBC IGM	2400
1	33	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HAV IGG	600
1	34	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HAV IGM	600
1	35	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HCV IGG + IGM	3000
1	36	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBE	600
1	37	TESTE DETERMINAÇÃO HBEAG	600
1	38	TESTE DETERMINAÇÃO TOXO IGG	3600
1	39	TESTE DETERMINAÇÃO TOXO IGM	3600
1	40	TESTE DETERMINAÇÃO TOXO AVIDEZ	600
1	41	TESTE DETERMINAÇÃO CMV IGG	3600
1	42	TESTE DETERMINAÇÃO CMV IGM	3600
1	43	TESTE DETERMINAÇÃO CMV AVIDEZ	600
1	44	TESTE DETERMINAÇÃO RUBE IGG	3600
1	45	TESTE DETERMINAÇÃO RUBE IGM	3600



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

1	46	TESTE DETERMINAÇÃO EPSTEIN BARR VIRUS IGG	600
1	47	TESTE DETERMINAÇÃO EPSTEIN BARR VIRUS IGM	600
1	48	TESTE DETERMINAÇÃO AFP	1200
1	49	TESTE DETERMINAÇÃO CA 125	2400
1	50	TESTE DETERMINAÇÃO CA 15.3	1200
1	51	TESTE DETERMINAÇÃO CA 19.9	1200
1	52	TESTE DETERMINAÇÃO CEA	2400
1	53	TESTE DETERMINAÇÃO PSA TOTAL	4800
1	54	TESTE DETERMINAÇÃO PSA LIVRE	4800

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ___/2018

Termo de Contrato de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NAS ÁREAS DE IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS, que entre si celebram a _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º. 1.146.804 – SSP/AL e CPF n.º. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, com o CEP: xxxxxxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º. xxxxxxxxxxxx – xxxx/xxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxx, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ n.º _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G:____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º **121/2018-CPL/ARSER**;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo n.º 5800.052436/2018;
- c) As disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 5800.052436/2018;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão n.º 121/2018–CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS**.

O presente contrato tem por objeto a Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamentos, e interfaceamento dos equipamentos, fornecimento de *software* de gestão laboratorial, impressoras, computadores, *tonners*, papéis, etiquetas e demais ítems necessários à realização deste objeto, para atender as necessidades do LACLIM/SMS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo deste Contrato).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 121/2018 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 5800.052436/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo deste Contrato);

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo deste Contrato).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo deste Contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo deste Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo deste Contrato);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo deste Contrato);

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo deste Contrato).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	12 meses			

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactoados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo deste Contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo deste Contrato).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo deste Contrato).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: _____, elemento de despesa: _____ e subelemento de despesa: _____.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo deste Contrato), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) _____ de _____ de _____.

Empresa

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a contratação, conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 1.2.** Nele se estabelecem as normas específicas para a licitação visando suprir a necessidade para Contratação de empresa especializada em locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização destes exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme a Lei 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** Com o intuito de atender à população da cidade de Maceió o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM** oferece ao público a realização de exames laboratoriais nas áreas de imunológica, marcadores tumorais e hormônios. Por isso indispensável a Locação de equipamentos para operacionalizar e realizar os referidos exames, acompanhado do fornecimento de reagentes, consumíveis e todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais sendo um grande auxiliador no diagnóstico das patologias em geral.
- 2.2.** Os exames serão realizados pelos profissionais do LACLIM. O quantitativo 3 solicitado deverá atender a demanda de 01 (um) ano com o atendimento de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pacientes/dia. O cálculo para chegarmos a este quantitativo foi baseado nos anos anteriores em que o LACLIM funcionava em sua totalidade. Vide relatório de estudo de quantitativo no anexo II deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO.

- 3.1.** Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamentos, e interfaceamento dos equipamentos, fornecimento de *software* de gestão laboratorial, impressoras, computadores, *tonners*, papéis, etiquetas e demais itens necessários à realização deste objeto, de conformidade com as exigências contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 4.1.** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1.** As despesas ocorrerão por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2018. Pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde na conta da Vigilância em Saúde. Função programática: **10.302.0022.001.4039.0009** Aprimoramento Da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar. Fonte: **3.3.90.39.00** Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica **0400.01.002** Média e Alta Complexidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1.** A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço (via e-mail, correios ou fac-símile); no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 6.2.** Os serviços serão prestados de forma parcelada, com apuração mensal, mediante quantitativo estabelecido na ordem de serviço/empenho, cujos equipamentos serão instalados na sede do LACLIM, situado na Rua Mizael Domingues, nº 241, Poço, Maceió/ AL no CEP 57020-250, Telefone para contato: (82) 3231-7398 ou 3315-5223.
- 6.3.** Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 6.4.** Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **LACLIM, parte interna do PAM Salgadinho, localizado na Rua Mizael Domingues, Nº 241, Poço, CEP: 57.020-250, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5223.
- 6.5.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.6.** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6.1.** **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6.2.** **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos locados serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.8.** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente compatível em características, com o objetivo da licitação bem como Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu estes serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. DA CONTRATADA

- I. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;
- II. O fornecimento dos respectivos reagentes e demais materiais dar-se-á de **forma parcelada, por meio de entregas mensais**, a serem efetuadas na sede do

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ (LACLIM), ao responsável pelo almoxarifado do laboratório, no horário das 9:00 às 15:00, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo LACLIM, via fax ou e-mail, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Laboratório Municipal, sob pena de não ser aprovada. O Laboratório terá 10(dez) dias para aceitar a Nota Fiscal, depois de verificar quantidade e qualidade do produto, e encaminhá-la para a SMS providenciar o pagamento;
- III. Possuir assistência técnica, preventiva e corretiva, **gratuita** sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato, **com representante no município de Maceió**.
 - IV. A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.
 - V. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realização das manutenções preventivas, no prazo de 10(dez) dias, contados da do recebimento da ordem de serviço..
 - VI. Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de fax ou email, ou através de protocolo de 0800.
 - VII. Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - VIII. O equipamento deverá realizar controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais.
 - IX. O Equipamento deverá operar na voltagem de 220v 60Hzt ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá colocar transformador adequado;
 - X. A Proponente também deverá se responsabilizar em colocar um *nobreak* suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;
 - XI. Fornecer treinamento técnico sem ônus na implantação do aparelho, bem como todas as vezes que se fizer necessária reciclagem de funcionário. Assumir o ônus durante a validação do equipamento e fornecer manuais do fabricante em língua portuguesa;
 - XII. A vencedora deverá comprometer-se em só retirar os equipamentos após o uso de todo o estoque de reagentes solicitados;
 - XIII. Os reagentes deverão ter prazo de validade superior a seis (06) meses, contados da entrega, e deverão ter prévia aprovação da área técnica do laboratório, bem como, serem regularizados junto a **ANVISA/MS** de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde;
 - XIV. Fornecimento de reagentes de boa qualidade;
 - XV. A contratada compromete-se a fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: consumíveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material ou equipamento, indispensável à operação de equipamento e realização dos testes adquiridos;
 - XVI. Em caso de quebra do aparelho ou falta de reagente que venha a ultrapassar um período de 07(sete) dias sem resolução a contratada será responsável pelo pagamento da realização desses exames pendentes que serão encaminhados a um laboratório externo.
 - XVII. A contratada deverá manter no LACLIM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;
 - XVIII. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da contratação. Caso a contratada desrespeite cláusula contratual que venha

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- prejudicar o laboratório, de qualquer maneira, o contrato será rescindido e a empresa na lista de espera, caso existente, será contratada.
- XIX. A contratada deverá apresentar o comprovante de regulamentação dos reagentes junto à ANVISA/MS, no ato da entrega, sempre que houver.
- XX. A empresa deverá atender a portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- XXI. Deverá entregar os reagentes e insumos com validades superior a 6 meses contados da entrega dos produtos.
- XXII. A contratada deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado sem ônus e de comum acordo com a direção do LACLIM.
- XXIII. Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;

8.2. DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VI. aplicar as sanções cabíveis;
- VII. publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de sua realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3. A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:
- a) Relatório do fornecimento dos exames/testes no período a que o pagamento se referir;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

9.5. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.1. Características gerais dos equipamentos: Equipamento totalmente automatizado para realização de exames de imunologia, marcadores tumorais e que realize os testes solicitados, com as características mínimas citadas abaixo.

10.2. Características específicas do Equipamento para Testes de imunologia, marcadores tumorais e hormônios:

- a) Dois Analisadores totalmente automáticos, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks ou segmentos;
- b) Produtividade de no mínimo 200 testes/hora, sendo possível a modularidade e/ou escalonamento dos equipamentos para que se atinja a velocidade solicitada;
- c) Capacidade de no mínimo 120 amostras *on board*, utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas;
- d) Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes;
- e) Capacidade de no mínimo 25 parâmetros *on board*;
- f) Reagentes prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento;
- g) Estabilidade dos reagentes *on board* de, no mínimo, 30 dias;
- h) Calibração automática por lote de reagente;
- i) Local destinado para entrada de amostras de urgência;
- j) Reagentes vedados contra ação do meio externo;
- k) Dotado de leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
- l) Capaz de detectar fibrina coágulo ou bolhas;
- m) Realizar repetições automáticas e manuais;
- n) Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;
- o) Permitir acesso ao banco de dados *online* para atualizações de calibradores e controles;
- p) Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
- q) Pré e pós-diluição automática;

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- r) Possuir cubetas descartáveis de reação;
- s) Tela *touchscreen* para entrada de dados e acesso ao programa do equipamento;
- t) Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
- u) *Software* de gerenciamento;
- v) Apresente resultados de exames na tela e impressos;
- w) Interfaceamento bidirecional;
- x) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.

10.3. Os equipamentos desse sistema deverão ser providos de fonte de alimentação elétrica própria (NOBREAK de 3 KVAs com autonomia mínima de 30 minutos); que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório;

10.4. Os equipamentos disponibilizados deverão realizar todos os testes listados no ANEXO I.

10.5. Os kits de reagentes deverão ser genuínos e próprios dos equipamentos, ou seja da mesma marca do aparelho, cuja validade deverá ser sempre superior a 06(seis) meses por ocasião da data de entrega, em caso de validades inferiores a esse prazo será necessária autorização prévia.

10.6. A contratada deverá fornecer *software* de gerenciamento de dados ao laboratório (*middleware*), o interfaceamento do equipamento com tal *software*, bem como 2 (dois) computadores, 02 (duas) impressoras a *laser*, 02 (dois) estabilizadores para as impressoras, 02 (dois) *Nobreaks* para computadores, a contratada tem que fornecer todos os insumos, a saber: 72 (setenta e dois) tonners, 240 (duzentos e quarenta) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados;

10.7. A quantidade de impressoras e Computadores será de acordo com a necessidade informada pelo laboratório;

10.8. Permitir o interfaceamento de outros equipamentos que tenham no laboratório, mesmo sendo de outra marca, desde que o outro fornecedor pague pelo valor do interfaceamento. A empresa vencedora deverá bancar o interfaceamento do seu equipamento em acordo firmado junto ao segundo fornecedor a fim de não prejudicar o bom andamento da rotina do laboratório.

11. DA GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

11.1. Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

11.1.1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

11.1.2. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.

11.1.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica com representante no município de Maceió, preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante, durante todo o período da vigência

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

do contrato, A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 12.1.** Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pelo gestor da pasta.
- 12.3.** O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições:; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei n. 8.666/1993.
- 12.5.** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições
- 12.6.** :Expedir ordens de fornecimento;
- 12.7.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.8.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 12.10.** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 12.11.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 12.12.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DA CONTRATAÇÃO.

- 13.1.** Os equipamentos fornecimentos deverão, obrigatoriamente, ser instalados na sede do LACLIM, **no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço, sendo as despesas advindas de transporte e instalação deste de responsabilidade da contratada;
- 13.2.** Os serviços deverão ser iniciados no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da instalação dos equipamentos no LACLIM;
- 13.3.** A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- 13.4.** O prazo de vigência do contrato oriundo do pregão terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo a duração ser estendida até o máximo de 48 (Quarenta e oito) meses, conforme Art.57, IV da Lei 8.666/93.
- 13.5.** O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, **será de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

14. DAS SANÇÕES.

- 14.1.** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 14.1.1.** advertência;
 - 14.1.2.** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 14.1.3.** multa de até 5% (cinco por cento);
 - 14.1.4.** multa de até 10% (dez por cento);
 - 14.1.5.** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 14.1.6.** impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
- 14.3.** Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “14.1.6”;
 - 14.4.** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
 - 14.5.** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.5, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
 - 14.7.** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.
 - 14.8.** As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.9.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 15.1.** Os serviços deverão ter garantias contra defeitos em toda a sua execução.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

- 15.2.** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 15.3.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para o Laboratório de Análises Clínicas de Maceió - LACLIM, através do email: cfb-2013@hotmail.com, telefone para contato (82) 3315-5223.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANT. DE MESES	CAPACIDADE
01	Locação de 02 (dois) equipamentos para realizar exames/testes de Imunologia, Marcadores tumorais e Hormônios; Totalmente automatizado com cessão de KITS reagentes e todos os insumos necessários para a realização dos testes; incluso treinamento de pessoal e assistência técnica e científica.		12 MESES	242.400 TESTES/ANO

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

A empresa vencedora deverá fornecer dois equipamentos idênticos, os reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e auxiliares da reação, bem como todo insumo necessário para a realização dos seguintes testes:

Item	Teste	DESCRIÇÃO DOS TESTES	Quant/Ano
1	1	TESTE DETERMINAÇÃO TSH	24000
1	2	TESTE DETERMINAÇÃO T3 TOTAL	21600
1	3	TESTE DETERMINAÇÃO T4 TOTAL	6000
1	4	TESTE DETERMINAÇÃO T3 LIVRE	2400
1	5	TESTE DETERMINAÇÃO T4 LIVRE	21600
1	6	TESTE DETERMINAÇÃO A-TG	3600
1	7	TESTE DETERMINAÇÃO A-TPO	3600
1	8	TESTE DETERMINAÇÃO FSH	6000
1	9	TESTE DETERMINAÇÃO LH	6000
1	10	TESTE DETERMINAÇÃO ESTRADIOL	6000
1	11	TESTE DETERMINAÇÃO PROLACTINA	6000
1	12	TESTE DETERMINAÇÃO PROGESTERONA	6000
1	13	TESTE DETERMINAÇÃO BHCG (MIN 15 UI)	6000
1	14	TESTE DETERMINAÇÃO SDHEA	2400

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

1	15	TESTE DETERMINAÇÃO TESTOSTERONA	3600
1	16	TESTE DETERMINAÇÃO SHBG	2400
1	17	TESTE DETERMINAÇÃO INSULINA	3600
1	18	TESTE DETERMINAÇÃO CORTISOL	3600
1	19	TESTE DETERMINAÇÃO VITAMINA D	12000
1	20	TESTE DETERMINAÇÃO VITAMINA B12	9600
1	21	TESTE DETERMINAÇÃO FOLATO	9600
1	22	TESTE DETERMINAÇÃO PTH	1200
1	23	TESTE DETERMINAÇÃO FERRITINA	6000
1	24	TESTE DETERMINAÇÃO PEPTIDEO C	600
1	25	TESTE DETERMINAÇÃO CHAGAS	1200
1	26	TESTE DETERMINAÇÃO SIFILIS	1200
1	27	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HTLV	2400
1	28	TESTE DETERMINAÇÃO HIV	6000
1	29	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBS	2400
1	30	TESTE DETERMINAÇÃO HBSAG	3600
1	31	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBC IGG	2400
1	32	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBC IGM	2400
1	33	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HAV IGG	600
1	34	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HAV IGM	600
1	35	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HCV IGG + IGM	3000
1	36	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBE	600
1	37	TESTE DETERMINAÇÃO HBEAG	600
1	38	TESTE DETERMINAÇÃO TOXO IGG	3600
1	39	TESTE DETERMINAÇÃO TOXO IGM	3600
1	40	TESTE DETERMINAÇÃO TOXO AVIDEZ	600
1	41	TESTE DETERMINAÇÃO CMV IGG	3600
1	42	TESTE DETERMINAÇÃO CMV IGM	3600
1	43	TESTE DETERMINAÇÃO CMV AVIDEZ	600
1	44	TESTE DETERMINAÇÃO RUBE IGG	3600
1	45	TESTE DETERMINAÇÃO RUBE IGM	3600
1	46	TESTE DETERMINAÇÃO EPSTEIN BARR VIRUS IGG	600
1	47	TESTE DETERMINAÇÃO EPSTEIN BARR VIRUS IGM	600
1	48	TESTE DETERMINAÇÃO AFP	1200



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

1	49	TESTE DETERMINAÇÃO CA 125	2400
1	50	TESTE DETERMINAÇÃO CA 15.3	1200
1	51	TESTE DETERMINAÇÃO CA 19.9	1200
1	52	TESTE DETERMINAÇÃO CEA	2400
1	53	TESTE DETERMINAÇÃO PSA TOTAL	4800
1	54	TESTE DETERMINAÇÃO PSA LIVRE	4800

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:

- Endereço:

- Cidade

- Fone:

- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **xx (xxxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 121/2018 – CPL/ARSER e seus Anexos.

Item	Especificação do item	Marca/ Fabricante/ modelo/ referência	Unid.	Quant.	Preço mensal R\$	Preço Total R\$
01	Locação de 02 (dois) equipamentos para realizar exames/testes de Imunologia, Marcadores tumorais e Hormônios: Totalmente automatizado com cessão de KITS reagentes e todos os insumos necessários para a realização de 242.400 testes/ano. Incluso: fornecimento de dois equipamentos idênticos, e também fornecer: software de gerenciamento de dados ao laboratório (middleware), o interfaceamento do equipamento com tal software, bem como 2 (dois) computadores, 02 (duas)		Mês	12		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

	<p>impressoras a laser, 02 (dois) estabilizadores para as impressoras, 02 (dois) Nobreaks para computadores, bem como todos os insumos, a saber: 72 (setenta e dois) tonners, 240 (duzentos e quarenta) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados; além de reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e auxiliares da reação, bem como todo insumo necessário para a realização dos seguintes testes: reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e auxiliares da reação, bem como todo insumo necessário para a realização dos testes; treinamento de pessoal e assistência técnica e científica.</p>				
--	---	--	--	--	--

Teste	DESCRIÇÃO DOS TESTES	Quant/Ano
1	TESTE DETERMINAÇÃO TSH	24000
2	TESTE DETERMINAÇÃO T3 TOTAL	21600
3	TESTE DETERMINAÇÃO T4 TOTAL	6000
4	TESTE DETERMINAÇÃO T3 LIVRE	2400
5	TESTE DETERMINAÇÃO T4 LIVRE	21600
6	TESTE DETERMINAÇÃO A-TG	3600
7	TESTE DETERMINAÇÃO A-TPO	3600
8	TESTE DETERMINAÇÃO FSH	6000
9	TESTE DETERMINAÇÃO LH	6000
10	TESTE DETERMINAÇÃO ESTRADIOL	6000
11	TESTE DETERMINAÇÃO PROLACTINA	6000
12	TESTE DETERMINAÇÃO PROGESTERONA	6000
13	TESTE DETERMINAÇÃO BHCG (MIN 15 UI)	6000
14	TESTE DETERMINAÇÃO SDHEA	2400
15	TESTE DETERMINAÇÃO TESTOSTERONA	3600
16	TESTE DETERMINAÇÃO SHBG	2400
17	TESTE DETERMINAÇÃO INSULINA	3600
18	TESTE DETERMINAÇÃO CORTISOL	3600

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

19	TESTE DETERMINAÇÃO VITAMINA D	12000
20	TESTE DETERMINAÇÃO VITAMINA B12	9600
21	TESTE DETERMINAÇÃO FOLATO	9600
22	TESTE DETERMINAÇÃO PTH	1200
23	TESTE DETERMINAÇÃO FERRITINA	6000
24	TESTE DETERMINAÇÃO PEPTIDEO C	600
25	TESTE DETERMINAÇÃO CHAGAS	1200
26	TESTE DETERMINAÇÃO SIFILIS	1200
27	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HTLV	2400
28	TESTE DETERMINAÇÃO HIV	6000
29	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBS	2400
30	TESTE DETERMINAÇÃO HBSAG	3600
31	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBC IGG	2400
32	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBC IGM	2400
33	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HAV IGG	600
34	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HAV IGM	600
35	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HCV IGG + IGM	3000
36	TESTE DETERMINAÇÃO ANTI-HBE	600
37	TESTE DETERMINAÇÃO HBEAG	600
38	TESTE DETERMINAÇÃO TOXO IGG	3600
39	TESTE DETERMINAÇÃO TOXO IGM	3600
40	TESTE DETERMINAÇÃO TOXO AVIDEZ	600
41	TESTE DETERMINAÇÃO CMV IGG	3600
42	TESTE DETERMINAÇÃO CMV IGM	3600
43	TESTE DETERMINAÇÃO CMV AVIDEZ	600
44	TESTE DETERMINAÇÃO RUBE IGG	3600
45	TESTE DETERMINAÇÃO RUBE IGM	3600
46	TESTE DETERMINAÇÃO EPSTEIN BARR VIRUS IGG	600
47	TESTE DETERMINAÇÃO EPSTEIN BARR VIRUS IGM	600
48	TESTE DETERMINAÇÃO AFP	1200
49	TESTE DETERMINAÇÃO CA 125	2400
50	TESTE DETERMINAÇÃO CA 15.3	1200
51	TESTE DETERMINAÇÃO CA 19.9	1200
52	TESTE DETERMINAÇÃO CEA	2400
53	TESTE DETERMINAÇÃO PSA TOTAL	4800



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 121/2018-CPL/ARSER
Objeto: contratação de empresa para locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS.

54	TESTE DETERMINAÇÃO PSA LIVRE	4800
----	------------------------------	------

Preço Total por extenso:

Local, de de 2018.

.....
Representante Legal da Empresa